

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**LEI MUNICIPAL Nº 311/2008**

**AUTORIZA A ABERTURA DE RUA  
OU AVENIDA PROJETADA NO  
PERÍMETRO URBANO DE EMAS PARA  
ACESSO AO LOTEAMENTO EDVALDO  
MIRANDA E DÁ PROVIDÊNCIA  
CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 60, "v" FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou por unanimidade de votos e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art.. 1º - Para promover o aumento do perímetro urbano da cidade de Emas fica o Poder Executivo autorizado a abrir rua ou avenida projetada para dar acesso ao loteamento Edvaldo Miranda, com as seguintes dimensões: Largura: 9,30 metros e Comprimento: 32,50 metros, com os seguintes Limites: Leste: com Darlene (família de Marilene de Osvaldo); Oeste: com Luiz Carlos Costa Pereira; Norte: com à Via Pública e Sul: com José William Madruga.

Art.. 2º - No prazo de trinta dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, a Prefeitura Municipal providenciará a aposição de placas indicativas no final e no final do aludido trecho urbano.

Art.. 3º - Constitui ônus da municipalidade a informação aos órgãos oficiais competentes a criação da rua ou avenida de que trata o art. 1º, bem como sua inserção em dados e mapa urbano do município.

Art..4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de

José William Madruga  
Prefeito Municipal